



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www регистрації.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS _____

Página 1 de 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Apoio Ergonômico para os pés, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Registro.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O fornecimento consiste em 05 (cinco) unidades do seguinte item:

Item 01: Apoio Ergonômico para os pés com plataforma fabricada em chapa metálica.

Acabamento: Antiderrapante, com armação em ferro na estrutura.

Dimensões da Chapa: Aproximadamente 390 x 285 mm.

Regulagem de Altura:

Mínima: 65 mm.

Média: 85 mm.

Máxima: 110 mm.

3. JUSTIFICATIVA:

3. A aquisição visa garantir a saúde ocupacional e o conforto dos servidores e agentes públicos, prevenindo doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho (DORT) e garantindo a ergonomia adequada conforme as normas vigentes.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do agente designado pela Câmara Municipal de Registro e após a apresentação da Nfe.

7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências constantes deste Termo de Referência.

7.2. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www регистрацои.сп.leg.br)

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS _____

Página 2 de 2

8. **FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. **DO RECURSO FINANCEIRO:**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00-4.4.90-2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 15).

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Entregar o objeto em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.

10.2. Prestar os serviços com observância a todas as normas de segurança pertinentes à natureza do Objeto contratado.

10.3. Corrigir, às suas expensas, em até dois dias úteis após a notificação, os serviços que venham a ser considerados incompletos ou insuficientes.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE verificar a compatibilidade do objeto entregue pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O descumprimento dos prazos ou a entrega de material em desacordo com as especificações sujeitará a contratada a:

- **Multa de 10%** sobre o valor global em caso de recusa da Nota de Empenho.
- **Multa moratória de 2% ao dia** por atraso na entrega, limitada a 20% do valor total.
- **Impedimento de licitar** com o Município por até 03 (três) anos.

13. **DO FORO:**

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 13 de fevereiro de 2026.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo